



**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P195579/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 – SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de maio e término em 03 de julho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 27 de abril de 2022.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE


DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Tarquinio Pontes, Edf. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-130, Telefone (71) 8180-8003, neste ato representada por **GUSTAVO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40930 OAB/BA, e CPF nº 635.346.905-59, residente e domiciliado na Rua Morro do Escravo Miguel, nº.70, Ap. 103, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170000, com endereço eletrônico adv.gag@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P195579/2022, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** para a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 05 de maio de 2022 e término em 03 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 27 de abril de 2022.

**Gustavo
Goncalves**

Assinado de forma
digital por Gustavo
Goncalves

Dados: 2022.05.03
09:49:24 -03'00'


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

GUSTAVO ALVES GONÇALVES
CONTRATADO

Visto da Coordenação Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. OSYRIS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 622.202.923-04
2. Antônia Custódia F. Fonteles Lopes
CPF: 800.802.633-15



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Tarquinio Pontes, Edf. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-130, Telefone (71) 8180-8003, neste ato representada por **GUSTAVO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40930 OAB/BA, e CPF nº 635.346.905-59, residente e domiciliado na Rua Morro do Escravo Miguel, nº.70, Ap. 103, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170000, com endereço eletrônico adv.gag@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P195579/2022, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** para a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 05 de maio de 2022 e término em 03 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 27 de abril de 2022.

**Gustavo
Goncalves**

Assinado de forma
digital por Gustavo
Goncalves
Dados: 2022.05.03
09:49:24 -03'00'


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

GUSTAVO ALVES GONÇALVES
CONTRATADO


Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. OSUNKA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 622.202.923-04
2. Antônia Custódia J. Fontele Lopes
CPF: 800.802.633-15



PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 85/2021

PROCESSO Nº P195579/2022

OBJETO: 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo de vigência ao contrato nº 0004/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, que tem por objeto a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a **possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada em razão de atraso de providências a cargo de ente público**. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos,



devidamente autuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação dos prazos contratuais, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0004/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca da hipótese prevista no inciso VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P195579/2022, a empresa contratada alega, em solicitação de aditivo de prazo, a necessidade de prorrogação a fim de possibilitar os pagamentos das medições ainda em aberto.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, constante do processo nº P195579/2022, que esclarece que o pedido de prorrogação se justifica em virtude da necessidade de tempo hábil para pagamento do valor integral da 21ª medição, referente ao mês de janeiro de 2022, da qual parte refere-se ao repasse de recurso federal, emitido através do IPHAN.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o



de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, apenas o prazo de vigência seja renovado.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 05 de maio de 2022 e término em 03 de julho de 2022, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 02 de maio de 2022.


DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
Nº Processo : P195579/2022	Data Abertura : 27/04/2022 - 13:15
Tipo : Protocolo de Documentos Externo e/ou Interno	
Assunto : Solicitações de entidades de classe(sindicatos, conselhos, fóruns, associações, etc)	
Nome do Interessado : Grk Construções E Reformas Eireli	
Observação : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VUGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEUMA/ASTEC	27/04/2022 - 13:15	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Sobral, 27 de Abril de 2022

Exmo. Sr., David Gregório da Paixão Leal

M.D. Gerente de Programas e Projetos - Coordenação de Patrimônio Histórico
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Referência: Restauração da Igreja do Menino Deus

Contrato nº 0004/2020 – SEUMA

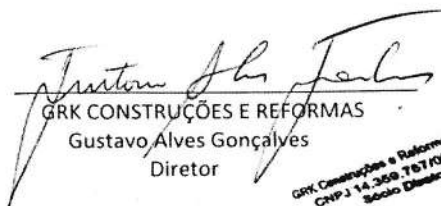
Prezado sr.

Conforme vossa orientação solicito aditivo de prazo ao contrato 0004/2020 – SEUMA pelo prazo necessário, a ser validado por vocês conforme vossos trâmites internos, afim de que se possa promover os pagamento das medições ainda em aberto

Vale ressaltar, ainda, que aguardamos posicionamento acerca de como deveremos proceder em relação às finalizações necessárias à conclusão dos trabalhos objeto do contrato citado, considerando que a intervenção desta Prefeitura para que se pudesse inaugurar a obra no dia 04-02-2022 (antes do prazo contratual), impediu, até então, a finalização dos serviços, mais precisamente o corrimão da escada de acesso ao sino.

Aguardo retorno e me coloco à disposição,

Atenciosamente


GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS
Gustavo Alves Gonçalves
Diretor
GRK Construções e Reformas EIRELI
CNPJ 14.359.767/0001-16
Sócio Diretor



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Processo: Nº P195579/2022

Objeto: RESTAURAÇÃO DA IGREJA MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: GRK – Construções e Reformas Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da **Empresa GRK – Construções e Reformas Eireli**, sob o protocolo Nº **P195579/2022**, datado de 27 de abril de 2022, a qual requer um aditivo de prazo de vigência para o **Contrato nº 0004/2020 - SEUMA**, cujo objeto é a **Restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral**.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico - SEUMA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 60 dias com início em **05 de maio de 2022** e término em **03 de julho de 2022**.

O pedido de prorrogação solicitado pela empresa justifica-se em virtude da necessidade de tempo hábil para pagamento do valor integral da 21ª medição, referente ao mês de janeiro de 2022, da qual parte refere-se ao repasse de recurso federal, emitido através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, não executado até o presente momento.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para prestação de contas do contrato celebrado entre as partes, e solicitamos a não objeção do Termo Aditivo ao contrato mencionado, tendo em vista a finalização do contrato.

Atenciosamente,

DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL

Coordenador de Patrimônio Histórico

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 20 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022 - SEUMA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/10091 - SEPLAG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: RG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRICO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.331.274/0001-00, neste ato representada por Luis Enrique Rujz Gil. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante vinculado a Cotação Eletrônica nº 2022/10091 - SEPLAG. OBJETO: constitui objeto deste contrato a aquisição da cabeça de impressão HP 727 - B3P06A, original, para impressora tipo ploter HP Designjet T930, 100% novo, para uso da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. DO VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.946,79 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 29 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P195579/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de maio e término em 03 de julho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 27 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPUN Nº P189420/2022. ADESÃO (CARONA) Nº AD22004 - SECJEL. A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, decorrente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - SRP, do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de ativos permanentes (cadeiras), atenderá as necessidades para equipar e mobiliar os equipamentos da Secretaria Juventude, Esporte e Lazer, bem como o Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, a nova sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, Estação da Juventude do Sumaré e o Laboratório Audiovisual. CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.173.456/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 22.993,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812 .0451.2482 .44905200 .1500000000; 22.01.04.122 .0500 .1392 .44905200 .1500000000. Sobral - CE, 11 de maio de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPUN Nº P197170/2022. ADESÃO (CARONA) Nº AD22002 - STDE. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 091/2021, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 141/2021, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de conjuntos de lixeira para coleta seletiva, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.952.190/0001-63. VALOR GLOBAL: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.11.334.04 55.24 90.4490 5200.1754000000. Sobral - CE, 11 de maio de 2022. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO